



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 465/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – Estado do Pará, estatui e o Prefeito Municipal em nome do povo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado nos termos desta Lei a doar à **Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 05.054.952/0001-01, localizada na rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305, Batista Campos, Belém-PA, CEP – 66.023-700, 02 (dois) Imóveis contíguos, pertencentes ao patrimônio Público Municipal, compreendendo 01 terreno, localizado na Av. Piauí, entre as Avenidas Brasília e Rua Maringá, na quadra QD 011, Lote 0351, medindo 65,17 metros de frente, 48,96m de lateral direita, 40,26m lateral esquerda e 88,04m de fundo, consoante memorial descritivo, expedido pelo Departamento de Terras e Engenharia, datado de 17 de abril de 2012 e 01 terreno, localizado na Av. Dr. Mel. M^a, B.Costa, entre as Avenidas Piauí e Goiás e Fundo com a Rua Maringá, na quadra QD 011, Lote 0159, medindo 100,00m de frente, 88,04m de lateral direita, 83,57m lateral esquerda e 100,00m de fundo, consoante memorial descritivo, expedido pelo Departamento de Terras e Engenharia, datado de 10 de abril de 2012, os quais passam a fazer parte integrante deste.

Art. 2º. Os Imóveis objetos da doação constante do art. 1º desta Lei, se destinarão para a construção de uma unidade integrada de polícia.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e demais atos necessários e indispensáveis ao efetivo cumprimento do objeto da presente Lei.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Tucumã, através do Executivo, a proceder a outorga da escritura pública, assim que a presente lei passe a vigorar.



ADM - 2009/2012

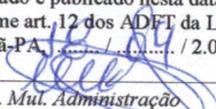
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, 18 de abril de 2012.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADET da LOM
Tucumã-PA, em 18 de abril de 2012.


Sec. Mul. Administração